

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2024

1. Data, Horário e Local: Em 28 de agosto de 2024, às 9:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, CEP 06460-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Dúlio de Oliveira Beneduzzi. **4. Orden do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) nos termos do artigo 13, (xii) do Estatuto Social da Companhia; a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais") e "2ª Emissão", respectivamente) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de colocação privada; (II) a celebração do "Termo de Emissão da Segunda Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série única para Colocação Privada da Dock Tecnologia S.A." entre a Companhia, na qualidade de emissora, e Banco ABC Brasil S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, Itaim Bibi, CEP nº 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais ("Termo de Emissão" e "Titular das Notas Comerciais Escriturais"); (III) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da 2ª Emissão e/ou das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da 2ª Emissão; e (IV) a autorização para a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à constituição das garantias necessárias para a realização da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições dos instrumentos de garantia pertinentes, bem como a celebração de seus respectivos eventuais aditamentos; e (V) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da 2ª Emissão e constituição de suas garantias. **5. Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (I) aprovar a realização da 2ª Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Séries:** A 2ª Emissão será realizada em série única; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da 2ª Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (c) **Quantidade:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais Escriturais; (d) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da 2ª Emissão serão destinados para reforço do capital de giro, dentro da gestão ordinária dos negócios da Companhia; (e) **Número de Emissão:** A emissão ora deliberada é a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; (f) **Procedimento de Colocação:** As Notas Comerciais Escriturais serão registradas para colocação privada em sistema de registro sem participação de integrante do sistema de distribuição. As Notas Comerciais serão registradas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para fins de registro em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos no Termo de Emissão realizada por meio da B3 ou mediante crédito/depósito na conta bancária que for indicada pelo titular das Notas Comerciais Escriturais à Companhia. As Notas Comerciais Escriturais não serão negociadas publicamente por meio da B3, ressalvada a possibilidade de negociação privada, fora do âmbito da B3, mas com a informação do novo titular sendo atualizada em seu sistema; (g) **Local e Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2024 ("Data de Emissão"); (h) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (i) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (j) **Especie; Garantias:** As Notas Comerciais Escriturais contarão com a garantia da cessão fiduciária de créditos tal como previsto no art. 66 – B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, a ser constituída pela Companhia em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais nos termos do "Instrumento Particular da Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 15898424", a ser celebrado pela Companhia e o Titular das Notas Comerciais Escriturais em 29 de agosto de 2024. (k) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas mediante assinatura do Termo de Emissão e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado que a totalidade das Notas Comerciais Escriturais deverá ser subscrita e integralizada em uma única data ("Data de Integralização"), nos termos estabelecidos no Termo de Emissão. (l) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. (m) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento (conforme previsto no Termo de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão. (n) **Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será realizado (i) mensalmente, a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 30 de setembro de 2024 e os demais pagamentos nas Datas de Pagamento indicadas no Termo de Emissão até a Data de Vencimento; (ii) na Data de Vencimento; (iii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); e/ou (iv) na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária, (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, quando em conjunto, "Datas de Pagamento da Remuneração"). (o) **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais passará a ser amortizado mensalmente, em parcelas iguais, a partir do 1º (décimo nono) mês contado da Data de Pagamento da Remuneração, com a amortização final na Data de Vencimento. (p) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá em 1095 (um mil e noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e nos termos do Termo de Emissão. (q) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. (r) **Repatuação Programada:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repatuação programada. (s) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida a qualquer das Partes nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Parte inadimplente ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interrelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irreduível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o montante devido ("Multas"), e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis ("Juros Moratórios"), e, em conjunto com Multa, "Encargos Moratórios". (t) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (iii) mediante crédito/depósito na conta bancária que for indicada pelo Titular das Notas Comerciais à Companhia, ou à sua ordem, sendo certo que referido pagamento só será considerado realizado na data em que os recursos estiverem livremente disponíveis ao Titular das Notas Comerciais, ou seja, quando houverem sido compensados e efetivamente recebidos pelo Titular das Notas Comerciais; (u) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado, domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3. Para os fins do Termo, "Dia Útil" significa qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, nacional, sábado ou domingo. (v) **Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Titular das Notas Comerciais Escriturais, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos do Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado total ou amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Amortização Extraordinária"), mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, observando em ambos os casos, o quanto disposto no Termo de Emissão. (w) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à 2ª Emissão serão tratadas no Termo de Emissão. (x) **Aprovar a celebração do Termo de Emissão.** (y) **Aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições das garantias necessárias para a realização da 2ª Emissão, bem como a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções aplicáveis aos eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, se aplicável, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da 2ª Emissão; (z) **Aprovar a autorização para a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à constituição das garantias necessárias para a realização da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições dos instrumentos de garantia pertinentes, bem como a celebração de seus respectivos eventuais aditamentos; e (aa) **Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da 2ª Emissão e constituição de suas garantias.******

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2024

1. Data, Horário e Local: Em 28 de agosto de 2024, às 9:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, CEP 06460-000. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Composição da Mesa: Presidente: Marcelo Prudêncio Jacques; e Secretário: Dúlio de Oliveira Beneduzzi. 4. Orden do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) nos termos do artigo 13, (xii) do Estatuto Social da Companhia; a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais") e "2ª Emissão", respectivamente) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de colocação privada; (II) a celebração do "Termo de Emissão da Segunda Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série única para Colocação Privada da Dock Tecnologia S.A." entre a Companhia, na qualidade de emissora, e Banco ABC Brasil S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, Itaim Bibi, CEP nº 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais ("Termo de Emissão" e "Titular das Notas Comerciais Escriturais"); (III) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da 2ª Emissão e/ou das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da 2ª Emissão; e (IV) a autorização para a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à constituição das garantias necessárias para a realização da 2ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições dos instrumentos de garantia pertinentes, bem como a celebração de seus respectivos eventuais aditamentos; e (V) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da 2ª Emissão e constituição de suas garantias. 5. Deliberações: Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (I) aprovar a realização da 2ª Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, com as seguintes características e condições: (a) Séries: A 2ª Emissão será realizada em série única; (b) Valor Total da Emissão: O valor total da 2ª Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (c) Quantidade: Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais Escriturais; (d) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da 2ª Emissão serão destinados para reforço do capital de giro, dentro da gestão ordinária dos negócios da Companhia; (e) Número de Emissão: A emissão ora deliberada é a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; (f) Procedimento de Colocação: As Notas Comerciais Escriturais serão registradas para colocação privada em sistema de registro sem participação de integrante do sistema de distribuição. As Notas Comerciais serão registradas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para fins de registro em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos no Termo de Emissão realizada por meio da B3 ou mediante crédito/depósito na conta bancária que for indicada pelo titular das Notas Comerciais Escriturais à Companhia. As Notas Comerciais Escriturais não serão negociadas publicamente por meio da B3, ressalvada a possibilidade de negociação privada, fora do âmbito da B3, mas com a informação do novo titular sendo atualizada em seu sistema; (g) Local e Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2024 ("Data de Emissão"); (h) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (j) Espécie; Garantias: As Notas Comerciais Escriturais contarão com a garantia da cessão fiduciária de créditos tal como previsto no art. 66 – B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, a ser constituída pela Companhia em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais nos termos do "Instrumento Particular da Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 15898424", a ser celebrado pela Companhia e o Titular das Notas Comerciais Escriturais em 29 de agosto de 2024. (k) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas mediante assinatura do Termo de Emissão e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado que a totalidade das Notas Comerciais Escriturais deverá ser subscrita e integralizada em uma única data ("Data de Integralização"), nos termos estabelecidos no Termo de Emissão. (l) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. (m) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento (conforme previsto no Termo de Emissão) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão. (n) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será realizado (i) mensalmente, a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 30 de setembro de 2024 e os demais pagamentos nas Datas de Pagamento indicadas no Termo de Emissão até a Data de Vencimento; (ii) na Data de Vencimento; (iii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); e/ou (iv) na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária, (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, quando em conjunto, "Datas de Pagamento da Remuneração"). (o) Amortização do Principal: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais passará a ser amortizado mensalmente, em parcelas iguais, a partir do 1º (décimo nono) mês contado da Data de Pagamento da Remuneração, com a amortização final na Data de Vencimento. (p) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá em 1095 (um mil e noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de agosto de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e nos termos do Termo de Emissão. (q) Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais Escriturais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão. (r) Repartuição Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repartuição programada. (s) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida a qualquer das Partes nos termos do

Jaeger S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 30 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.

2. Convocação e Presença: Presente os acionistas fundadores, representando a totalidade do capital social da Companhia (conforme abaixo definido), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença de Acionistas que integra a presente ata na forma do Anexo I.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauro Gamberi e secretariados pelo Sr. Stéfano Furlani Malvezi.

4. Orden Do Dia: Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) a constituição da companhia sob a denominação social de **Jaeger S.A.** ("Companhia"); (ii) fixar o capital social da Companhia, assim como sobre sua subscrição e forma de integralização; (iii) eleição da diretoria da Companhia; (iv) fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria; (v) elaboração da ata em forma de sumário; e (vi) aprovação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar a constituição de sociedade por ações de capital fechado com a denominação social "**Jaeger S.A.**", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001; 5.2. Aprovar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, pelos Acionistas, nos termos de seus respectivos Boletins de Subscrição na forma dos Anexos II e III. 5.2.1. As ações ordinárias emitidas no aumento do capital ora aprovado serão igualmente subscritas e integralizadas pelo (i) **Quality Golden Service - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14 ("FIP Quality Golden"), representado por sua gestora **WNT Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.686/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-133, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ata Declaratório nº 15.962, de 14 de novembro de 2017 ("WNT"); e pelo (ii) **Lunar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 29.883.222/0001-81 ("FIP Lunar"), representado por sua gestora, WNT, nos termos dos boletins de subscrição anexos à presente ata na forma dos Anexos II e III. 5.3. Aprovar a eleição do diretor, qualificado abaixo, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de até 3 (três) anos: (i) Sr. **Mauro Gamberi**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1971481-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 188.014.278-32, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Soldado Hilário Decílio Zanесco, nº 200, Parque Mundo Novo, CEP 02189-040, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica. 5.3.1. O membro da Diretoria ora eleito firma o termo de posse nesta data, o qual consta no Anexo IV ao presente instrumento. O membro da Diretoria ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 1.47 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.4. Aprovar a remuneração anual global dos diretores para o presente exercício social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Caberá à Assembleia Geral a delimitação e a alocação da remuneração entre os membros da Diretoria; 5.5. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, o qual vigorá com a redação constante no Anexo V à presente Ata.

6. Encerramento: Não havendo oposição dos presentes e cumpridas as formalidades legais, a Presidente da Assembleia declarou constituída a Companhia, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Constituição, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A presente Ata conferiu com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2024. Mesa: **Mauro Gamberi**, Presidente; **Stéfano Furlani Malvezi**, Secretário. Diretor Eleito: **Mauro Gamberi**, Advogado Responsável: **Raquel Blasconi de Assis**, OAB/SP 434.566. JUCESP/NIRE nº 3530064155-8 em 02/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social**. **Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º A **Jaeger S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias ("Companhia"). Artigo 2º A Companhia tem sede e fuso na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding") - CNAE 6462-0/00. Artigo 4º A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. Capítulo II. Do Capital Artigo 5º O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2024. Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas. Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Capítulo IV. Da Administração. Artigo 7º A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos por até 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. Parágrafo Primeiro - O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elege. Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Terceiro - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retrádias mensais a título de *pro labore*. Artigo 8º No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Artigo 9º A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo 10º A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fiancas e outras garantias em favor de terceiros. Artigo 11º Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 12º A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que neste somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto na art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Artigo 13º Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo 14º O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Parágrafo Único - Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM. Artigo 15º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 16º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo 17º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo 18º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo 19º A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias. Artigo 20º A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo. Artigo 21º A Companhia e seus acionistas obrigar-se-á a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia. Artigo 22º Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, 30 de abril de 2024.

Elekeiroz S.A.

CNPJ nº 13.788.120/0001-47 - NIRE 35300323971

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2024
Data, Hora e Local: em 26/04/2024, às 10:00 horas, na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392, Várzea Paulista/SP, realizada por teleconferência. **Mesa:** Domingos Fortunato Neto (Presidente); Ricardo Tadeu Rovida Silva (Secretário). **Edital de Convocação:** dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Nos termos da Proposta da Administração, a única acionista deliberara da seguinte forma: 1. aprovar as Contas dos Administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023; dispensada, por unanimidade dos acionistas presentes, a leitura desses documentos, que foram publicados em 03.05.2024, no Jornal de Jundiaí - edição digital certificada (págs. 3 a 6). 2. aprovar a destinação do prejuízo líquido do exercício de 2023 no valor de R\$ 108.215.616,48 (cento e oito milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), para a conta de lucros e prejuízos acumulados. 3. aprovar e ratificar a verba global para a remuneração total dos administradores da Sociedade (membros do Conselho de Administração e da Diretoria), independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os administradores. **Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão dos nomes dos acionistas. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, lida e aprovada, foi assinada por todos. Várzea Paulista (SP), 26/04/2024. Domingos Fortunato Neto - Presidente da Assembleia; Ricardo Tadeu Rovida Silva - Secretário. Várzea Paulista (SP), 26/04/2024. Domingos Fortunato Neto, Presidente da Assembleia; Ricardo Tadeu Rovida Silva, Secretário. **Acionista presente:** Dofra S.A. JUCESP nº 260.429/24-7 em 04/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DM Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.581.207/0001-37 - NIRE 35.300.439.295

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2024
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sede da **DM Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.581.207/0001-37, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 02, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, quais sejam: (a) **DMCore Holding Financeira S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 10, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.299.147/0001-03, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.551.591, neste representada por seus Diretores. **Denis César Corrêa**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.358.358-79, com endereço comercial na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870; e (b) **Denis César Corrêa**, acima qualificado. **3. Mesa:** Denis Cesar Correia, como Presidente, e Tharik Camocardi de Moura, como Secretário. **4. Orden do Dia:** Deliberar sobre: (i) Inclusão da DM Instituição de Pagamento S.A. ("DMIP"), como Fiadora nas seguintes operações: • 1º (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussionária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da **FortBrasil Alfa Securitadora S.A.**, Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, no valor de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, com vencimento em 15/03/2028; • 1º (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussionária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da **FortBrasil Securitadora S.A.**, no valor de **R\$ 83.665.280,00 (oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, com vencimento em 10/06/2026 e, • 2º (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussionária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da **FortBrasil Securitadora S.A.**, no valor de **R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais)**, com vencimento em 10/06/2026. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, resolveram: (i) Aprovar as matérias constantes da ordem do dia, outorgando-se as fiancas necessárias, em cada operação citada, nos termos do respectivo aditamento às escrituras das emissões, conforme disposto no item 4. "i" acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente - **Denis César Corrêa**; Secretário - **Tharik Camocardi de Moura**. Acionistas: **DMCore Holding Financeira S.A.**, representada por Denis Cesar Correia e Tharik Camocardi de Moura e Denis Cesar Correia. Diretores: Denis César Correia, Tharik Camocardi de Moura. Mesa: Denis César Corrêa - Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Secretário. Acionistas: Denis César Correia; DMCore Holding Financeira S.A. Denis Cesar Correia - Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. Diretores: Denis César Correia - Diretor Presidente; Tharik Camocardi de Moura - Diretor Financeiro. Diretora Financeiro, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 28.076/24-2 em 22/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ARMCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 71.586.952/0001-87 - NIRE Nº 35.300.136.764

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGOÉ, que se realizará no dia 19/09/2024